



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MCAIBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI NO. 406/95

MACAIBA-RN, 17 DE ABRIL DE 1995

Autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica a Prefeita Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Público Municipal à **PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MACAIBA** Entidade Religiosa, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, a ser localizada a Rua Projetada - 16, lote 03, nesta cidade, com uma área de 190m², e as seguintes dimensões e limites:

AO NORTE: com o lote 02, com 30m

AO SUL: com o lote 04, com 30 metros

AO LESTE: com o lote 07, com 6,5 metros

AO OESTE: com a Rua Projetada-16, com 6,5 metros

Art. 2o. - O referido terreno destinar-se-á a construção de um **ALBERGUE**, que servirá de abrigo aos idosos, menores e prostitutas enfermas excluídas de nossa sociedade, bem como à Administração funcional da Pastoral Social da Pároquia que abrange as Pastorais da Mulher Marginalizada, da Criança, do Menor Abandonado, da Carcerária e da Comissão dos Direitos Humanos.

Art. 3o. - O terreno de que se trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, após o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, se não for construído o **ALBERGUE** supra mencionado, ou utilizado para fins diferentes do que foi proposto.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 17 DE ABRIL DE 1995.

Odiléia Mercia
Odiléia Mércia da Costa MESquita
PREFEITA